



RELATÓRIO - Nº 36183737/2022

CEL-LCF

Processo nº 53180.003342/2022-91

ASSUNTO: Declaração de FRACASSO da Licitação Correios nº 17/2022 (LCF) - DINEG/CS.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Licitação: Licitação Correios nº 17/2022 (LCF) - DINEG/CS (Edital SEI nº 28908402)

Critério de Julgamento: Melhor Técnica

Modo de Disputa: Fechado

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas de direito privado para a instalação de canal de atendimento denominado *Loja de Correios Franqueada* (LCF) e desempenho de atividade de franquia postal, conforme condições, localidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos ao Edital.

LOTE ÚNICO

UF: GO Município: Anápolis

ITEM	REGIÃO DE ATRATIVIDADE	UM	QUANT.	TIPO
1	Bairros: Jundiá; Vila dos Sargentos; Santa Maria de Nazareth; Vila Santa Isabel; Cidade Universitária; Jardim das Américas; Antônio Fernandes; Vila Miguel Jorge; Vila Dona Maria; Vila Nossa Senhora D'Abadia; Vila Santa Rita; Vila Gois; Jardim Ana Paula.	UN	1	LCF – TIPO 1
	REGIÃO POTENCIAL			
	Avenida Mato Grosso; Avenida Brasil Norte, do trecho compreendido entre a Rua 3 até a Rua Brasil; Avenida Brasil Sul, do trecho compreendido entre a Rua 1 até a Avenida Goiás.			

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

Condições da Contratação: Conforme instrumento contratual e seus anexos (SEI nº 28908402, 28908693 e 28922572).

2. OBJETIVO

Declarar FRACASSADA a Licitação Correios nº 17/2022 (LCF) - DINEG/CS.

Motivação: Inexistência de proposta(s) válida(s), conforme especificado nos documentos SEI nº 35466138 e 35913090.

3. COMPETÊNCIA

Licitador, conforme Manual de Licitação e Gestão, MANLIG, Módulo 1, Capítulo 2, Anexo 1, subitem 3.2.3.

3.2.3 O pregoeiro (Pregão Correios) ou o licitador (Licitação Correios) tem competência para declarar a licitação deserta ou fracassada. (grifo nosso)

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

4.1. Impugnações	<input checked="" type="checkbox"/> Não houve	<input type="checkbox"/> sem alteração do edital e data da sessão
	<input type="checkbox"/> Não acolhida	<input type="checkbox"/> com alteração do edital e data da sessão
	<input type="checkbox"/> Acolhida	

4.2. Recursos	<input checked="" type="checkbox"/> Não houve <input type="checkbox"/> Intempestivo <input type="checkbox"/> Houve	<input type="checkbox"/> Indeferido <input type="checkbox"/> Deferido parcialmente <input type="checkbox"/> Deferido
----------------------	--	--

4.3. Propostas Cadastradas: 4 (quatro) Processos: 53180.016374/2022-56 - ARAGUAÍNA ACADEMIA LTDA 53180.016493/2022-17 - AV FRANCHISING LTDA 53180.013971/2022-29 - LOTÉRICA VILA GOIS LTDA 53180.014616/2022-77 - SM LOTERIAS LTDA	4.4. Desclassificações Prévias: Não houve
--	---

4.5. Desclassificações:		Conforme quadro abaixo:	
Lote	Razão Social	CNPJ	Motivação (SEI)
ÚNICO	ARAGUAÍNA ACADEMIA LTDA	42.135.188/0001-25	35466138
ÚNICO	AV FRANCHISING LTDA	45.815.482/0001-76	35466138
ÚNICO	LOTÉRICA VILA GOIS LTDA	03.051.394/0001-03	35466138
ÚNICO	SM LOTERIAS LTDA	03.287.057/0001-01	35466138

4.6. Penalidades		<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica (SEI nº 35466138) <input type="checkbox"/> Conforme quadro abaixo <input type="checkbox"/> Já existe processo aberto e em andamento (PAR/Impedimento).		
Lote	Razão Social	CNPJ	Motivo (SEI)	Penalidade Proposta Carta (SEI) - Processo (SEI)
---	---	---	---	---

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. Em 13/04/2022 iniciou-se a sessão pública e realizou-se a abertura das propostas (SEI nº 30710774, 30715082). Foram recebidas 4 (quatro) propostas, conforme especificado a seguir:

	PROPONENTE	CNPJ	PROCESSO(S)	PONTUAÇÃO INFORMADA PELA PROPONENTE
1	LOTÉRICA VILA GOIS LTDA	03.051.394/0001-03	53180.013971/2022-29 53180.013865/2022-45 53180.013885/2022-16 53180.013895/2022-51 53180.013917/2022-83 53180.013926/2022-74 53180.013941/2022-12 53180.013972/2022-73 53180.013973/2022-18 53180.013979/2022-95 53180.013908/2022-92 53180.013975/2022-15	87 (SEI 30496507)
2	SM LOTERIAS LTDA	03.287.057/0001-01	53180.014616/2022-77 53180.014670/2022-12 53180.014604/2022-42 53180.014597/2022-89 53180.014533/2022-88	92 (SEI 30540447)

			53180.014558/2022-81 53180.014576/2022-63 53180.014582/2022-11 53180.014585/2022-54 53180.014588/2022-98	
3	ARAGUAÍNA ACADEMIA LTDA	42.135.188/0001-25	53180.016374/2022-56 53180.016609/2022-18 53180.016338/2022-92 53180.016369/2022-43 53180.016360/2022-32 53180.016351/2022-41 53180.016347/2022-83 53180.016342/2022-51 53180.016340/2022-61	72 (SEI 30670284)
4	AV FRANCHISING LTDA	45.815.482/0001-76	53180.016493/2022-17	86 (SEI 30686628)

5.2. Em 18/04/2022, por meio do Ofício Nº 30799122/2022 - CEL-LCF, as Propostas Técnicas foram encaminhada à área técnica para análise e emissão de parecer referente a classificação.

5.3. Em 20/06/2022 foi emitido o Parecer Técnico nº 31867757 GIMT-DESEC, no qual constou a seguinte conclusão:

7. CONCLUSÃO

10.1. Sob a égide do Edital LCF-Nº 17/2022 (LCF) - DINEG/CS (SEI nº [28908402](#)), as empresas **LOTÉRICA VILA GOIS LTDA**, **SM LOTERIAS LTDA**, **ARAGUAINA ACADEMIA LTDA** e **AV FRANCHISING LTDA**, interessadas em firmar contrato de franquia com os Correios para instalar e operar canal de atendimento denominado Loja de Correios Franqueada - LCF situada em Anápolis-GO, apresentaram documentações e de acordo com as informações analisadas a partir deste, concluiu-se que:

a) A licitante **LOTÉRICA VILA GOIS LTDA** **não atendeu** ao subitem 6.4 do edital, visto que o imóvel apresentado na proposta não está localizado em uma das regiões descritas no Anexo 4 do instrumento convocatório, cabendo a desclassificação, o que dispensa a análise dos demais documentos, exceto no que tange à necessidade inclusão de cópias do RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual conste estes dados, conforme previsto no modelo do *Termo de Declaração de Concordância e Veracidade*;

b) A licitante **ARAGUAINA ACADEMIA LTDA** **não atendeu** ao subitem 6.4 do edital, visto que o imóvel apresentado na proposta não está localizado em uma das regiões descritas no Anexo 4 do instrumento convocatório, cabendo a desclassificação, o que dispensa a análise dos demais documentos, exceto no que tange à necessidade inclusão de cópias do RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual conste estes dados, conforme previsto no modelo do *Termo de Declaração de Concordância e Veracidade*.;

c) A licitante **SM LOTERIAS LTDA** atingiu por enquanto **82 pontos**, considerando as informações dispostas na documentação comprobatória apresentada. A proposta atende às exigências editalícias, inclusive no que tange ao subitem 6.4 do edital, contudo, ressalva-se os aspectos apontados nos subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.8, alínea "g" e "h", 7.10 e 7.11.1;

d) A licitante **AV FRANCHISING LTDA** atingiu **86 pontos**, considerando as informações dispostas na documentação comprobatória apresentada. A proposta atende às exigências editalícias, inclusive no que tange ao subitem 6.4 do edital.

10.2. Neste ensejo, de acordo com tal análise, pode-se concluir que até o momento a empresa **AV FRANCHISING LTDA** alcançou pontuação superior em relação à licitante restante.

10.3. Insta ainda registrar que o Sr. Renato Mendonça Corrêa representou as empresas **LOTÉRICA VILA GOIS LTDA** e **ARAGUAINA ACADEMIA LTDA** na apresentação das propostas de que trata o presente parecer, o que vai de encontro com o subitem 5.6.1 do edital de licitação.

10.4. Por fim, destaca-se que esta área técnica deixou de avaliar os subitens 4.2, 4.6 (itens *i, l, m e n*) e 4.7.1 do edital, considerando se tratem de aspectos relacionados à habilitação, o que será realizado em fase posterior desta licitação, conforme item 5 do instrumento convocatório, que trata *do regulamento operacional do certame*.

5.4. Em atendimento as sugestões constantes no Parecer Técnico GNOP-DENGE (SEI nº 31705329) e no Parecer Técnico GIMT-DESEC (SEI nº 31867757) a CEL providenciou a realização de diligências para esclarecimentos de pontos obscuros à documentação técnica da licitante SM LOTERIAS LTDA, conforme especificado nos documentos SEI nº 32814683 e 32987471, submetidos à avaliação da área técnica dos Correios, que em resposta emitiu Parecer Técnico Complementar (SEI nº 33549059).

5.5. Revisada toda a documentação recebida e tendo identificado inconsistências à avaliação técnica, a CEL emitiu o Ofício nº 34700319/2022 - CEL-LCF, por meio do qual solicitou a reavaliação do posicionamento da GIMT/DESEC (SEI nº 34700319), que informou por meio do Ofício Nº 34821500/2022 - GIMT-DESEC que *"não vislumbrou modificações a serem realizadas quanto às análises técnicas realizadas por meio dos Pareceres Técnicos SEI nº 31867757 e 33549059"*, pois aquela área *"tão somente realizou análise das documentações técnicas, subsidiando essa CEL para a tomada de decisão quanto à classificação/desclassificação dos proponentes"*.

5.6. Considerando o explicitado no Ofício Nº 34700319/2022 - CEL-LCF e as informações constantes no documento SEI nº 34999655, em 27/09/2022 a CEL solicitou diligência *in loco* à 1ª e única classificada, a empresa AV FRANCHISING LTDA (SEI nº 35000482).

	PROPONENTE	CNPJ	PONTUAÇÃO TÉCNICA ALCANÇADA
1º	AV FRANCHISING LTDA	45.815.482/0001-76	86

5.7. Somente em 11/10/2022 (SEI nº 35374944), após várias tentativas de contato pela CEL e pela SDIQ-SUGPS-GERAT-CONEO-GO, a licitante AV FRANCHISING LTDA protocolou o documento SEI nº 35374940, por meio do qual, em síntese, informou que em função do vencimento da proposta ofertada o contrato de locação do imóvel oferecido havia sido rescindido e que dado a impossibilidade de manter a sua proposta pugnava pela abertura de prazo para apresentação de nova proposta ou de novo instrumento convocatório.

5.8. A CEL respondeu à licitante que, considerando o vencimento da Proposta Técnica da proponente e a impossibilidade de revalidação e de manutenção das mesmas condições ofertadas às Declarações dos Critérios Técnicos (SEI nº 30686626) e demais documentos técnicos, não restava alternativa senão providenciar a desclassificação da proposta (SEI nº 35455872).

5.9. Concluídas as análises e ações pertinentes a CEL publicou o Resultado de Julgamento / Classificação no certame (SEI nº 35466138):

PROponente	CNPJ	RESULTADO DE JULGAMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO(S) DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	PARECER(ES)] TÉCNICO(S) & OUTROS
ARAGUAÍNA ACADEMIA LTDA	42.135.188/0001-25	DESCLASSIFICADA	-	Sócio, dirigente e/ou representante legal em comum representando mais de uma empresa interessada para o mesmo lote no certame (subitem 4.6, alínea "k.1"; subitem 5.6.1 do Edital). O imóvel apresentado na proposta não está localizado em uma das regiões abrangidas pela Região de Atendimento, descritas no Anexo 4 do Edital de Licitação (desatendimento ao subitem 6.4 do Edital). Demais apontamentos, conforme detalhado no(s) parecer(es) técnico(s) referenciado(s).	SEI nº 31709381 SEI nº 31867757, item 8
AV FRANCHISING LTDA	45.815.482/0001-76	DESCLASSIFICADA	-	Proposta vencida e não revalidada pela licitante, impossibilitando a execução da proposta técnica (subitem 7.7 do Edital)	SEI nº 31771830 SEI nº 31867757, item 9 SEI nº 35374940; 35455872; 35406439
LOTÉRICA VILA GOIS LTDA	03.051.394/0001-03	DESCLASSIFICADA	-	Sócio, dirigente e/ou representante legal em comum representando mais de uma empresa interessada para o mesmo lote no certame (subitem 4.6, alínea "k.1"; subitem 5.6.1 do Edital) O imóvel apresentado na proposta não está localizado em uma das regiões abrangidas pela Região de Atendimento, descritas no Anexo 4 do Edital de Licitação (desatendimento ao subitem 6.4 do Edital). Demais apontamentos, conforme detalhado no(s) parecer(es) técnico(s) referenciado(s).	SEI nº 31605349 SEI nº 31867757, item 6
SM LOTERIAS LTDA	03.287.057/0001-01	DESCLASSIFICADA	-	Sócio, dirigente e/ou representante legal em comum representando mais de uma empresa interessada para o mesmo lote no certame (subitem 4.6, alínea "k.1"; subitem 5.6.1 do Edital) Demais apontamentos, conforme detalhado no(s) parecer(es) técnico(s) referenciado(s).	SEI nº 31705329 SEI nº 31867757, item 7 SEI nº 33549059; 34700319; 34821500

5.10. Em função do resultado negativo do certame e devido a permanência da necessidade da Administração, foi aplicada a regra constante no subitem 7.6 do Edital e concedido às 4 (quatro) empresas desclassificadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras Propostas Técnicas, livres das causas que as desclassificaram anteriormente (SEI nº 35466138, 35511707, 35737402).

5.11. Nenhuma das 4 (quatro) empresas desclassificadas apresentou nova proposta retificada. Em contato telefônico, o Sr. Sérgio, representando a empresa SM LOTERIAS LTDA, informou ter reavaliado as condições contratuais e concluído que o retorno econômico-financeiro seria inferior as suas expectativas e insuficiente para manutenção da operação em um nível satisfatório.

5.12. Em função da inexistência de proposta(s) válida(s) não restou a CEL alternativa que não considerar o fracasso da licitação (SEI nº 35913090).

5.13. Decorrido o prazo de 5 dias úteis após divulgação do resultado final de julgamento, não houve qualquer registro de recurso.

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO	LINK - SEI
Portaria de Designação - CEL	28907332
Termo de Solicitação de Contratação - TSC	28396328
Nota Jurídica	26660587
Nota Técnica	27457303, 28262387
Edital, Anexos e Erratas	28908402, 28908693, 28922572, 29657568, 30043089,30451675, 30526342
Publicação no DOU	28922573
Publicação no Jornal	28922575
Publicação no Site dos Correios	28922576

7. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Assim, de acordo com o exposto neste Relatório, os licitadores da Comissão Especial de Licitação - CEL declaram **FRACASSADA a Licitação Correios nº 17/2022 (LCF) - DINEG/CS, em função da inexistência de proposta(s) válida(s) no certame.**

(assinado eletronicamente)

CLEDSON ALVES SILVA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial de Licitação

PRT/DINEG-1/2022

(assinado eletronicamente)

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO

Membro da Comissão Especial de Licitação

PRT/DINEG-1/2022

(assinado eletronicamente)

LIANA APARECIDA ARAUJO

Membro da Comissão Especial de Licitação

PRT/DINEG-1/2022

De acordo,

(assinado eletronicamente)

RAFAEL CARNEIRO ROZEMBERG

Chefe de Departamento de Inteligência de Mercado

DEINM/SUPRO



Documento assinado eletronicamente por **Cledson Alves Silva dos Santos, Analista X**, em 14/11/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Francisco da Silva Filho, Analista X**, em 14/11/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liana Aparecida de Araujo, Analista III**, em 14/11/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Carneiro Rozemberg, Chefe de Departamento**, em 17/11/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36183737** e o código CRC **B7BA0B5A**.

